



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS/SP Nº 13 (TREZE), DE 08 (OITO) DE JUNHO DE 2015.

**REVOGA O § 2º DO ART. 79 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
LAVRINHAS/SP.**

A Mesa da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 45, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador José Maria de Castro, em 08 (oito) de junho de 2015.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS (BIÊNIO 2015/2016):

Aparecida Rocha Siqueira de Souza
APARECIDA ROCHA SIQUEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

Celma Aparecida da Palma Cunha
CELMA APARECIDA DA PALMA CUNHA
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Domingos Sávio Giovani
DOMINGOS SÁVIO GIOVANI
SEGUNDO SECRETÁRIO